TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	50	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos leves (carros e vans), (cidade).	50,00	2.750,00
2	32	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos leves (carros e vans) + deslocamento interior.	80,00	2.560,00
3	32	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos médios (caminhões e ônibus), (cidade).	97,00	3.104,00
4	31	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos médios (caminhões e ônibus) + deslocamento interior.	133,33	4.133,23
5	50	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos pesados (patrola, retroescavadeira, trator de pneu, etc), (cidade).	176,66	8.833,00
6	31	ser	Serviços de conserto de pneus de veículos pesados (patrola, retroescavadeira, trator de pneu, etc) + deslocamento interior.	216,66	6.716,46
7	31	ser	Serviços de conserto de pneus de implementos (carretos, ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos), (cidade).	78,33	2.428,23
8	33	ser	Serviços de conserto de pneus de implementos (carretos,	118,33	3.904,89

			ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos) + deslocamento interior.		
9	45	ser	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de veículos leves (carros e vans), (cidade).	47,00	2.115,00
10	105	ser	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de veículos médios (caminhões e ônibus), (cidade).	78,33	8.224,65
11	100	ser	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de veículos pesados (patrola, retroescavadeira, trator de pneu, etc), (cidade).	140,00	14.000,00
12	33	ser	Serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus de implementos (carretos, ensiladeiras, distribuidor calcário, dejetos), (cidade).	71,00	2.343,00

Notas:
1. A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos no item 5 do edital.

2. A desmontagem e/ou montagem dos pneus nos serviços de conserto **serão por conta do proponente vencedor** e deverão ser feitas preferencialmente no município de Bom Jesus ou num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros de distância do município. Em caso de deslocamento, frete ou transporte, esses ficarão por conta do vencedor.

3. Os serviços de montagem e desmontagem e troca de pneus serão utilizados nos casos de pneus novos ou trocas de pneus usados nos veículos, que não se enquadre nos serviços descritos no item 2.2.

4. A proponente deverá prestar os serviços nos locais solicitados pelo órgão responsável, de forma **parcelada**, conforme requisição do Município, com tolerância máxima de **3 (três) dias para os serviços de conserto de pneus e 24h para os serviços de montagem e desmontagem e troca de pneus.**

5. Os itens serão requisitados de acordo com a necessidade, não estando a administração pública vinculada a quantidade mínima.

6. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas

fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

OBS: O deslocamento, despesas com transporte ou fretes ficam por conta da proponente vencedora.

7. O valor estimado da contratação para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

8. Os valores acima elencados, durante a vigência da presente ata, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.

9. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para atender a demanda municipal, considerando que o município, possui uma frota de veículos e máquinas essenciais para a prestação de serviços públicos em diversas áreas, incluindo transporte, saúde, educação, obras e serviços urbanos. A manutenção adequada dessa frota é crucial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção de pneus de veículos e máquinas é uma necessidade premente. A frota de veículos e máquinas do município, enfrenta desafios significativos relacionados ao desgaste e à manutenção inadequada dos pneus. Este problema impacta diretamente a operação diária dos serviços públicos, podendo resultar em interrupções, atrasos e aumento dos custos operacionais devido à necessidade de reparos emergenciais e substituições frequentes de pneus. Diante dos problemas identificados e considerando a perspectiva do interesse público, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção de pneus da frota de veículos e máquinas do município é essencial.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;
3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.
3.3 Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a prestar o serviço atendendo as obrigações solicitadas, sendo obrigado a substituir os que não atenderem as especificações.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
VIII - Deve ainda a Contratada:

Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos serviços será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

A desmontagem e/ou montagem dos pneus nos serviços de conserto **serão por conta do proponente vencedor** e deverão ser feitas preferencialmente no município de Bom Jesus ou num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros de distância do município em razão da eficiência e agilidade no serviço, ficando o frete, deslocamento ou eventuais despesas por conta do vencedor.

Os serviços de montagem e desmontagem e troca de pneus serão utilizados nos casos de pneus novos ou trocas de pneus usados nos veículos.

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos

materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
Cumprir as determinações da municipalidade;
O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Bom Jesus/SC, 08 de agosto de 2025.

Alicia Cousseau
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 11 de agosto de 2025.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas